



JOVENS TRABALHADORES, JOVENS CIDADÃOS: LUTA POR DIREITOS HUMANOS NA CURITIBA EM FINS DE 1940

YOUNG WORKERS, YOUNG CITIZENS: FIGHTING FOR HUMAN RIGHTS IN CURITIBA AT THE END OF 1940

Elston Américo Junior*

Resumo: A presente pesquisa apresenta como tema a situação dos jovens trabalhadores curitibanos e suas lutas por direitos humanos, em fins da década de 1940. Para tanto, elegeu-se a seguinte pergunta para nortear a pesquisa: Como os jovens trabalhadores da construção civil participaram da construção dos Direitos Humanos em fins da década de 1940, na cidade de Curitiba? No que tange à metodologia, o estudo histórico se pautou na micro-história para analisar a fonte histórica, no caso um processo trabalhista envolvendo 07 curitibanos, entre eles 02 jovens, em 1947. Foi percebido que a juventude curitibana deste período estava delineada em uma linha tênue entre trabalhar/estudar ou se tornar um delinquente, se tornando um cidadão no primeiro caso, ou um ser punível no segundo. A participação dos mesmos em processos trabalhistas formais demonstrou, também, sua participação em lutar pelos seus direitos, fundados no reconhecimento da dignidade humana.

Palavras-chave: Juventude. Direitos Humanos. Micro-História.

Abstract: The present study presents as a theme the situation of young workers from Curitiba and their struggles for human rights in the late 1940s. To do so, the following question was chosen to guide the research: How did young construction workers participate in the construction of Human Rights in the late 1940s in the city of Curitiba? Regarding the methodology, the historical study was based on micro history to analyze the historical source, in the case a labor process involving 07 curitibanos, among them 02 young people, in 1947. It was perceived that the youth of this period was outlined in a fine line between working / studying or becoming a delinquent, becoming a citizen in the first case, or being punishable in the second. Their participation in formal labor proceedings also demonstrated their participation in fighting for their rights, ending in the recognition of human dignity.

Keywords: Youth. Human Rights. Micro History.

* Graduado em Licenciatura em História pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Foi Bolsista Fundação Araucária e da Puc/Pr do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) na área de Sociologia por três anos. Atualmente é membro do grupo de pesquisa Sociedade, Direitos Humanos e Novas Formas de Solução de Conflitos. Realiza pesquisas acerca da Justiça Restaurativa, Direitos Humanos, Violência Urbana, História dos Jovens, especialmente relacionado às questões trabalhistas e criminais.



Introdução

O presente artigo faz parte da conclusão de uma monografia de graduação em Licenciatura em História pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR), com orientação da Professora Doutora Maria Cecília Barreto Amorim Pilla. A pesquisa apresenta como temática a participação da juventude brasileira no processo de luta pelos direitos humanos em fins da década de 1940, através da empatia e de princípios da dignidade humana pelos sujeitos pesquisados. O tema surge do contexto de preocupação ante as diversas violações dos direitos humanos e busca reconhecer tais violações e construções de dignidade humana nos momentos históricos. Desta maneira, está alinhado às linhas de pesquisa do Mestrado em Direitos Humanos e Políticas Públicas da referida universidade, além de fazer parte das discussões e projetos do Núcleo de Direitos Humanos da mesma instituição.

Desta maneira, a investigação se pautou em analisar tais princípios de luta pelos direitos humanos pela juventude através das relações trabalhistas, elegendo para fonte principal de análise o Processo Trabalhista n. 366 da Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba em 1947 (PARANÁ, 1947). Atualmente tal documento se encontra disponível para leitura no acervo da Justiça do Trabalho, localizada em Curitiba. Cabe salientar que outras fontes históricas também foram analisadas, como os códigos legais acerca do trabalho (BRASIL, 1943) e dos direitos humanos (ONU, 1948), além de reportagens do periódico Diário do Paraná que circulava na cidade de Curitiba no período em questão.

No que tange aos objetivos da pesquisa, foram eleitas propostas que se basearam em perceber quais eram as condições de trabalho e de luta destes sujeitos, além de observar a configuração social em que estes jovens estavam inseridos. Para tanto, o estudo se norteou na seguinte problemática: Como os jovens trabalhadores da construção civil participaram da formação dos Direitos Humanos em fins da década de 1940, na cidade de Curitiba?

Através desta pergunta a investigação tomou corpo, utilizando autores como Sidney Chalhoub (1986), Bóris Fausto (1977; 1984), Angela de Castro Gomes (2005) e Joaquín Herrera Flores (2007) no aspecto bibliográfico e se remeteu aos estudos da História Cultural e da Micro-História, com base especialmente nos argumentos de Carlo Ginzburg (1989b).



Trabalho no Brasil na Primeira Metade do Século XX

O Início do século XX o Brasil é um reflexo das mudanças políticas que ocorreram antes da virada do século. A transição da monarquia para a república trouxe consigo mudanças nas relações sociais – entre os próprios indivíduos e também entre eles e o Estado republicano – estando as relações de trabalho no meio destas transições (CHALHOUB, 1986). O nascimento da república, de acordo com Sidney Chalhoub (1986) se deparava com o fim do sistema escravocrata e o advento de uma ideologia de ampliar o trabalho livre, representado como importante para a nação. O autor ainda explora o assunto, informando que o passado brasileiro era visto como culpado pelo “atraso da nação”, por isto as novas condutas do trabalhador brasileiro deveriam ser seguidas para sua efetivação como cidadão.

A concepção do trabalhador, portanto, estava difundida nos ideais burgueses de conduta social, transformando os sujeitos “ociosos” do passado em “trabalhadores civilizados” do futuro. Todavia, a visão pejorativa do passado também enquadrava os sujeitos que viviam nele, principalmente aqueles tidos “cientificamente” como degenerados, atrasados e vagabundos - geralmente negros ou a população empobrecida -, utilizando de explicação do Estado para apontar o “problema nacional” e a articulação da mão-de-obra imigrante para embranquecer e evoluir a nação brasileira (CHALHOUB, 1986).

Por parte dos trabalhadores, uma gama diversificada de nacionais e imigrantes fez com que a formação da classe operária urbana no Brasil fosse dificultada, em termos de organização, devido às discriminações entre nacionais e estrangeiros e a pouca união entre os mesmos (FAUSTO, 1977). As reivindicações, por sua vez, vinham através das condições insalubres de labor, discutido por dois grupos principais, os anarquistas e os socialistas, fontes do prelúdio da organização e identidade operária brasileira.

Na década de 1910, as reivindicações, tanto dos socialistas como dos anarquistas, se baseavam basicamente nas lutas por “[...] oito horas de trabalho, limitação do trabalho das mulheres e menores, descanso semanal, indenização por acidentes, pagamento por semana, melhoria de condições de higiene” (FAUSTO, 1977, p. 56). Assim, a organização da classe trabalhadora toma corpo nos 20 primeiros anos do século XX, forçando greves e atos reivindicatórios de grande expressão nos anos entre 1917 e 1920. Todavia, tais projetos, quando reconhecidos e legitimados pelo Estado, se deparavam com a política oligárquica de



proteção ao empresariado, com suas reivindicações atadas aos interesses dos industriais, como mostra o código do trabalho proposto em 1919, onde as leis protetivas do trabalhador ficavam presas às ordens dos patrões, além das reuniões de conciliação e arbitragem serem facultativas (GOMES, 2005).

Já na década de 1930, com um discurso governamental de apoiar a classe trabalhadora, foram criadas diversas legislações, como a constituição do Estado Novo e o Código da Legislação Trabalhista, esta consolidada na década de 1940. Este contexto foi marcado por um discurso de valorização do trabalho (e do trabalhador brasileiro), e gratidão deste para com o Estado, uma vez que medidas classistas sem o amparo estatal estavam fora desse contrato social e, portanto, fora das linhas do ordenamento social vigente (GOMES, 2005). A autora esclarece que:

[...] Nesse período, a ‘palavra’ não está com os trabalhadores e sim com o Estado. Não se trata mais da postulação de diversas propostas de identidade da classe trabalhadora que competem em um espaço político, enfrentando reações poderosas de outras classes sociais. Trata-se de uma proposta de identidade nitidamente articulada a um projeto político que conta com recursos de poder para difundi-lo, para bloquear a emissão de qualquer outro discurso concorrente e para implementar políticas públicas que reforcem e legitimem. (GOMES, 2005, p. 26-27).

O conceito de trabalho na década de 1940, portanto, está alicerçado no reconhecimento jurídico das relações entre os trabalhadores e empresariado, ficando a par da cidadania os sujeitos que não tinham acesso ao trabalho, denominados “vadios” e prejudiciais à pátria (FAUSTO, 1984). Isto porque ser trabalhador era servir à nação, uma obrigação do indivíduo para com o Estado, onde o governo buscava atuar para alocar o ideal de trabalhismo nas mentes dos sujeitos, formar uma classe operária e manter a mesma confiante no seu governo, sem, no entanto, efetuar a democracia efetiva, com as reivindicações trabalhistas atadas ao Estado (GOMES, 2005).

A Juventude Brasileira na Década de 1940

A caracterização do termo juventude está baseada em uma divisão social e/ou biológica dos indivíduos através de sua faixa etária. De acordo com Pierre Bourdieu (2004), tais classificações estão relacionadas à atuação social de cada indivíduo nas relações sociais,



seus limites e abrangência de participação na sociedade em que estão inseridos através de como os mesmos se veem e como são vistos. Neste sentido, a divisão passa a ser etária (biológica), porém construída socialmente, se transformando em um conceito social. Neste sentido, cada sociedade “elege” seus atores principais, os símbolos ou modelos a serem seguidos pelos demais, e as divisões etárias são utilizadas para tal caracterização (ARIÈS, 2006).

Os costumes, conforme aponta o historiador francês, são importantes para observar a divisão social das idades no interior de um agrupamento social, quando há, por exemplo, vestimentas, alimentos, utensílios que distinguem os sujeitos dentro do grupo. A atuação destes na sociedade também se reflete na divisão etária que a sociedade impõe – quais tipos de labores realizam, a frequência na participação social, instituições que frequentam, entre outros, transmitindo características específicas deste grupo devido a periodização por idade.

A sociedade brasileira neste período apresentava o jovem com uma faixa etária que se iniciava aproximadamente aos dez anos (antes disto era a infância), até este se tornar trabalhador, ou seja, adulto (FAUSTO, 1984). A posição que o jovem apresentava na sociedade modificava a visão que o grupo tinha do sujeito. Caso frequentasse a escola, este era visto como sujeito em fase de transição, caso contrário, era visto como “menor”, termo utilizado pela legislação para demonstrar a fragilidade mental deste sujeito e a necessidade de discipliná-lo e integrá-lo na sociedade.

Considerando que o acesso à educação era privilégio para algumas camadas sociais (FAUSTO, 1984), aos jovens de classe humilde restava a representação de indivíduos potencialmente criminosos, uma vez que estavam longe de instituições de ensino e à procura de ganhos para auxiliar na renda familiar. Podemos imaginar o cotidiano destes jovens, buscando uma transição para a vida adulta, porém com poucos recursos para tal feito, encontrando em atividades ilícitas sustentos para si e suas famílias. Entre tais atividades vistas como inadequadas do ponto de vista legal estava a “vadiagem”, a ociosidade dos jovens (ou a falta de trabalho disponível) que traduzia a permanência destes sujeitos nas ruas das cidades sem um trabalho, definindo-os como possíveis delinquentes (FAUSTO, 1984).

A revolução de 1930 trouxe em seu bojo, como já discutido anteriormente, recursos para os problemas que afligiam a sociedade. Dentre eles, a juventude era um tema de interesse por diversas esferas da sociedade, desde os indivíduos que viam nela a marginalidade e pedia o controle social dos jovens, até aos trabalhadores que reivindicavam a situação de exploração



da juventude ante suas condições trabalhistas e buscavam legalizar medidas protetivas ao menor (PEREIRA, 2009). Neste processo, o governo getulista se atentou para a criação de uma legislação que abarcasse as reivindicações trabalhistas da juventude, ao mesmo tempo em que ampliou a visão de disciplinar os jovens para o trabalho através de instituições especializadas, como os internatos e as casas de correções. Sobre o assunto:

Fechavam-se os trinta primeiros anos da República com um investimento na criança pobre vista como criança potencialmente abandonada e perigosa, a ser atendida pelo Estado. Integrá-la ao mercado de trabalho significa tirá-la da vida delinquencial, ainda associada aos efeitos da politização anarquista e educa-la com o intuito de inculcar-lhe a obediência. Pretendendo domesticar as individualidades e garantindo com isso os preceitos de uma prevenção geral, os governos passaram a investir em educação, sob o controle do Estado, para criar cidadãos e reivindicar disciplinadamente segundo as expectativas de uma direção política cada vez mais centralizadora. Para tal, escola e internato passam a ser fundamentais. (PASSETTI, 1999, p. 355).

Concluindo o conceito da juventude no recorte espacial e temporal objeto desta pesquisa, podemos entender o jovem como um sujeito pertencente, em âmbito legal, a faixa etária entre 10 e 18 anos, mas que poderia modificar e encurtar esta periodização caso alcançasse um trabalho, o que deveria ocorrer o mais cedo possível. Esta juventude, compreendida como fase de transição para a vida adulta, estava envolvida em um discurso no qual deveria estar preparada para o trabalho, na escola ou em fábricas como menores aprendizes, e, por isto, tendiam a ser excluídos das relações sociais caso não exercessem tais funções na sociedade. Para os que não frequentavam tais instituições, restava o olhar repressivo do Estado, onde os alocavam em instituições correcionais para transformá-los em trabalhadores, sua obrigação para servir à pátria. Desta forma, nas relações sociais, os jovens eram atores de importância para o Estado, com reconhecimento jurídico protetivo nas relações de trabalho, ao mesmo tempo em que lutavam por acesso aos labores e/ou educação, com pouca acessibilidade, atuando na linha tênue da marginalidade e da legalidade.

Os Direitos Humanos Como Empatia e Luta Por Dignidade Humana

A compreensão acerca do termo Direitos Humanos, da mesma maneira como a juventude, é construída pelas relações sociais ao longo do tempo. A caracterização deste conceito e a análise do mesmo no interior de sociedades nos tempos passados podem ser



observadas de diversas maneiras ante as atitudes individuais e coletivas dos sujeitos interinos dos determinados agrupamentos sociais. Conforme apontou Lynn Hunt (2009), a ocorrência dos direitos humanos pode ser verificada quando os indivíduos sentem empatia pelos demais, pelo simples fato de sentirem repugnância pelas ações em que os outros estão passando. Para tanto, é necessário se colocar no lugar do outro indivíduo, acarretando neste processo sentimentos de igualdade.

Assim, a ideia de empatia se torna importante para a compreensão do processo histórico de construção dos Direitos Humanos, uma vez que recaem no apoio popular para o devido funcionamento das prerrogativas legais. Ao refletir sobre o descrédito das torturas judiciais e pensá-los como uma forma de empatia social e reconhecimento jurídico, a autora escreve:

[...] a tortura legalmente sancionada não terminou apenas porque os juízes desistiram desse expediente, ou porque os escritores do Iluminismo finalmente se opuseram a ela. A tortura terminou porque a estrutura tradicional da dor e da pessoa se desmantelou e foi substituída pouco a pouco por uma nova estrutura, na qual os indivíduos eram donos de seus corpos, tinham direitos relativos à individualidade e à inviolabilidade desses corpos, e reconheciam em outras pessoas as mesmas paixões, sentimentos e simpatias que viam em si mesmos (HUNT, 2009, p. 111-112).

Estas concepções de empatia e novos modos de relações sociais através dos sentimentos de igualdade e repúdio a algumas ações, estabelecendo o “certo” e o “errado” nos determinados agrupamentos sociais são maneiras de entender os Direitos Humanos, que, na visão de Joaquín Herrera Flores são “[...] processos de luta por dignidade humana” (2007, p. 15). Com relação à dignidade humana, o autor esclarece que são os processos igualitários de convívio social, na luta pela equiparação dos privilégios e no nivelamento dos bens (materiais e imateriais) para a sobrevivência da população como um todo. A consciência individual e coletiva de busca constante por esta dignidade humana faz os direitos humanos serem consistentes nas relações sociais, cujo objetivo é diminuir e evitar as práticas tidas coletivamente como errôneas e desumanas.

Isto porque, de acordo com o autor, as normas jurídicas são construções da própria luta popular - normas sem a participação e/ou o processo de luta da população são vistos por Herrera Flores (2007) como regulamentações positivadas que tendem a ampliar as divisões sociais de maneira hierárquica e que dificultam a sociedade de buscar sua dignidade perante o



Estado. Porém, não podemos esquecer-nos da importância de tais tratados quando reconhecem a luta pela dignidade humana.

Assim, o conceito de Direitos Humanos pode ser compreendido por um processo histórico de construção de sentimentos individuais e coletivos que legitimam as ações vistas pelo agrupamento social como “certas” e “erradas” para a consolidação da dignidade humana de sobrevivência dos sujeitos inseridos na sociedade. Tal luta se configura por diversos aspectos, podendo ou não ser reconhecida pelos meios da legislação, mas que, caso sejam, não bastam para finalizar o processo construtivo do conceito. Para tanto, mecanismos de amparo e apoio à luta pela dignidade (que não apenas o reconhecimento legal) são necessários para a continuidade da busca pela dignidade. Desta forma, pensamos Direitos Humanos nesta pesquisa como um processo de consciência e sentimentos populares contínuos que reivindicam seus pressupostos de equiparação na sociedade na busca constante pela sobrevivência com dignidade, uma vez que esta dignidade propicia a sustentação dos indivíduos no interior da comunidade.

Micro-História e Analítica dos Processos Trabalhistas

Para alcançar os objetivos propostos neste estudo, a percepção histórica do microscópio social (BURKE, 2011) para compreender o conjunto das relações sociais num estágio mais amplo parece ser relevante. Isto porque se compreende, da mesma maneira que Carlo Ginzburg (1989b), que a observação de personagens comuns reflete a estrutura social da sociedade, podendo ainda trazer aspectos mais detalhados desta estruturação, haja vista a observação focada em atores mais específicos e, portanto, mais detalhista nas suas relações sociais.

As percepções detalhadas das relações sociais fazem parte da essência da micro-história, cujo significado está na análise dos fatos pouco observados, negligenciados num estudo mais amplo dos agrupamentos sociais (GINZBURG, 1989b). Todavia, muitas das interpretações nesta vertente histórica se baseiam em hipóteses, indícios ou sinais dos fragmentos deixados pelos atores históricos em análise pelo historiador, de fato um “[...] paradigma indiciário” (GINZBURG, 1989b, p. 151). Neste sentido o historiador se transforma em um “detetive” na observação das suas fontes históricas, buscando indícios que formulem hipóteses para as relações sociais dos indivíduos e da sociedade objeto de sua pesquisa



(GINZBURG, 1989a). No caso da pesquisa que se segue, as fontes utilizadas serão baseadas nos processos trabalhistas do 9º Tribunal Regional do Trabalho, em Curitiba, para buscar neles as construções e cotidianos dos jovens trabalhadores residentes de Curitiba em fins da década de 1940. Carlo Ginzburg (1989a), ao analisar processos correlatos (processos inquisitoriais) através da micro-história, salienta:

[...] Devem ser lidos como o produto de uma interpelação especial, em que há um desequilíbrio total das partes nela envolvidas. Para decifrar, temos de aprender a captar, para lá da superfície aveludada do texto, a intenção subtil de ameaças e medos, de ataques e recuos. Temos, por assim dizer, de aprender a desembarcar o emaranhado de fios que formam a malha textual desses diálogos. (GINZBURG, 1989a, p. 209).

Para analisar os processos trabalhistas (como qualquer processo originário no conflito legal), conforme explica Cláudia Mauch (2013), é preciso levar em conta que em sua originalidade os discursos presentes nos processos demonstram os interesses dos participantes. As falas dos denunciante estão voltadas para a comprovação dos atos acusatórios, enquanto que a defesa tende a se portar contrário a tais fatos, trazendo fatos que desmentem a acusação. As testemunhas, da mesma maneira, relatam suas lembranças conforme seus interesses no julgamento. Portanto, muitos relatos estão imbuídos de inverdades que para o historiador se transformam em indícios importantes na análise histórica. Vale lembrar também que a transcrição dos relatos está atada ao escrivão que, por sua vez, está trabalhando para o Estado e ao aparato jurídico do mesmo (MAUCH, 2013).

A concepção de justiça no momento também se faz importante na análise, haja vista que as infrações entendidas no período histórico são específicas da sociedade em questão. Neste ponto os processos trabalhistas se distinguem em parte dos processos criminais, uma vez que no âmbito penal é o Estado que acusa o indivíduo e este se impõe como representante da sociedade. Já na Justiça do Trabalho, a acusação vem dos próprios indivíduos, seja o empregado ou o patrão, e o Estado intervém como mediador do conflito, na busca da conciliação entre as partes envolvidas (SCHMIDT; SPERANZA, 2012).

Neste sentido, os processos trabalhistas trazem à tona personagens comuns da sociedade e suas relações na busca pela sobrevivência, principalmente no que tange às relações conflituosas entre trabalhadores, empresários e Estado. Desta forma, tais processos abarcam indivíduos que não são deveras excluídos socialmente (como é o caso dos processos criminais), mas que estão em situação popular e com poucos privilégios no meio social.



Conflitos informais, procesos formais: Relação e cotidiano dos trabalhadores curitibanos

No dia 26 de Novembro de 1947, sete trabalhadores apresentaram uma reclamação trabalhista contra Achilles Colle, proprietário da empresa registrada em seu nome, do ramo da construção civil (PARANÁ, 1947). Os reclamantes (Antônio, Pedro, Eurides, José Ferreira, José Olinto, Leonardo e Miguel), relatam que:

[...] no dia 09 de setembro, aproximadamente às 10:00 horas da manhã, tendo o reclamante PEDRO BIANCHI solicitado de seu empregador um aumento de salários, foi injustificada e brutalmente agredido pelo sr. ACHILLES COLLE, que lhe bateu na face, e contra ele não cometeu mais violência em virtude da intervenção de seus companheiros de trabalho (PARANÁ, 1947, p. 04).

Quando os trabalhadores interferiram no conflito físico entre Pedro e o patrão Achilles, de acordo com os próprios para conter os dois indivíduos e apaziguarem a situação, o agressor e patrão Colle colocou-os como participantes de um motim injusto e violento contra ele e os demitiu. Nas palavras dos reclamantes:

Que, em consequência, usando da mesma prepotência, o violento empregador demitiu sumariamente todos os reclamantes, cujos salários ainda não lhes pagou.

Que, com esse ato a reclamada cria um ambiente de absoluta insegurança para seus operários, abusando de uma prepotência que deve ser reprimida pela Justiça do Trabalho (PARANÁ, 1947, p. 04).

Desta maneira, os trabalhadores, agora demitidos, reivindicam os salários atrasados e o aviso prévio, haja vista a demissão imediata no momento da confusão, totalizando Cr\$ 6.716,80, assim distribuídos:

PEDRO BIANCHI – 110 hs. a Cr\$ 2,80 = Cr\$ 308,00; ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA – 245 hs. a Cr\$ 2,80 = Cr\$ 686,00; EURIDES DA VEIGA FERNANDES – 266 hs. a Cr\$ 2,20 = Cr\$ 585,00; LEONARDO BORELLA – 126 hs. a Cr\$ 2,80 = Cr\$ 350,00; MIGUEL FERREIRA RAMOS – 164 hs. a Cr\$ 2,50 = Cr\$ 410,00; JOSÉ FERREIRA RAMOS – 92 hs. a Cr\$ 2,50 = Cr\$ 230,00; JOSÉ OLINTO PEREIRA – 167 hs. a Cr\$ 2,80 = Cr\$ 467,00 (PARANÁ, 1947, p. 04).



Como visto os salários dos envolvidos não eram igualitários, bem como o tempo de serviço, com alguns trabalhando há mais tempo na empresa. Esta, por sua vez, prestava serviços terceirizados à Secretaria de Saúde no momento do conflito, haja vista ser uma construção no edifício de tal secretaria (PARANÁ, 1947).

Pode-se afirmar que os sujeitos com salários inferiores são, também, familiares de alguns indivíduos que já trabalhavam anteriormente na empresa, uma vez que Eurides da Veiga Fernandes é filho de Antônio Fernandes da Silva (Antônio recebe Cr\$ 2,80 por hora, enquanto Eurides recebe Cr\$ 2,20), e José Ferreira Ramos é irmão de Miguel Ferreira Ramos, recebendo ambos Cr\$ 2,50 por hora trabalhada. Quais seriam os motivos para alguns receberem menos que outros, pois a maioria apanhava Cr\$ 2,80 por hora? Dentre algumas respostas, destaca-se a situação legal do jovem trabalhador exposto no Decreto 5.452 de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho/CLT (BRASIL, 1943) - podendo os jovens receber salários inferiores ao mínimo recebido pela categoria.

Todavia, apenas a situação legal do jovem não explica ao questionamento levantado anteriormente, pois Miguel, mesmo não se enquadrando na categoria juvenil, recebia salários inferiores, e entre os dois jovens também havia diferenças salariais (Eurides recebia Cr\$ 0,30 a menos por hora que José). Isto conduz a levantar a hipótese de relações informais entre os empregados e o empregador no momento da contratação, preferindo o patrão Achilles Colle contratar familiares de seus empregados, unindo confiança, paternalismo e custos mais baixos, situação equivalente à relação de trabalho levantada por Bóris Fausto (1984) no Estado de São Paulo.

Este cenário paternalista desemboca no conflito físico, castigos de tempos escravistas repetidos em momentos republicanos, como já levantado por Angela de Castro Gomes (2005), justificados pelos maus-hábitos dos trabalhadores, indisciplinas que deveriam ser cessadas com intervenções físicas para demonstrar, por parte do empregador, a autoridade na relação trabalhista. Neste caso, o próprio Achilles Colle nos informa sobre este pressuposto de paternalismo ante os empregados, logo na primeira audiência, quando chamado para relatar o caso à Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba: “[...] Sendo eu de temperamento impulsivo e violento e não tendo feito para aturar desaforos de quem quer que seja, dei-lhe uma bofetada, ao que o mencionado reagiu, tentando atirar-me um tijolo. Não houve intervenção de seus colegas no caso.” (PARANÁ, 1947, p. 21).



A sinceridade de Achilles pode mostrar um hábito comum este de interferir fisicamente nos empregados, quando justificável. Tal justificativa também é dada por Achilles na audiência:

[...] o reclamante Pedro Bianchi veio pedir-me aumento de salários, ao que lhe respondi que alí não era local para isso, mas que o atenderia mais tarde no escritório; o reclamante respondeu-me, como é de seu hábito, com maus modos; dizendo que queria receber no ato, que não era meu escravo e por tal preço não trabalharia mais [...] O reclamante, embora aparente ser um santo, na realidade é um grande malandro (PARANÁ, 1947, p. 21).

Estas duas afirmativas de Achilles no momento de sua defesa traz informações sobre um contexto de conflitos ante as relações informais (provavelmente no ato das contratações e no convívio do trabalho no dia-a-dia) e as relações formalizadas (no momento que agressões se transformam em um processo com a interferência do Estado). Como foi observado, as justificativas do empregador estão ainda pautadas em fundamentos paternalistas, como um bom homem, ante uma família de empregados que deve ser duramente disciplinada (PEREIRA, 2009).

A União dos Trabalhadores: O Processo Para os Demais Envolvidos

Até o momento, foi visto apenas o motivo do conflito e a abertura do processo, com o envolvimento de Achilles Colle e Pedro Bianchi, empregador e empregado respectivamente. Todavia, o processo trabalhista conta com mais 06 indivíduos, colegas de Bianchi. Quais os motivos para o envolvimento destes trabalhadores no processo? A hipótese que se levanta parte do princípio do companheirismo que existia entre os trabalhadores, uma vez que foram observadas possíveis indicações entre eles para serem contratados pela empresa, além de muitos serem familiares. Esta relação faz pensar se o motivo da reclamação de Pedro Bianchi, ao pedir aumento de salários, dizia respeito a todos, não apenas ao próprio Bianchi. Teria Pedro Bianchi sido escolhido pelos demais para apresentar pessoalmente o pedido de aumento de salários ao patrão?

Se esta afirmação estiver correta, os outros trabalhadores podem ter se ofendido quando da agressão de Colle sobre Bianchi, o que os motivou a entrarem juntos no processo formal da Justiça do Trabalho. Outra justificativa está no companheirismo dos trabalhadores, pois deixar Bianchi sozinho no processo provavelmente o manteria em desvantagem frente ao



empregador, visto o princípio da Justiça do Trabalho ser pautado em disputas de classes (BIAVASCHI, 2005). As próprias divergências de informações relatadas na primeira audiência do processo podem mostrar tais indagações, uma vez que os trabalhadores informaram envolvimento no momento da agressão física (o que poderia dar aos mesmos motivos mais claros de participarem do processo), fato este narrado diferentemente por Achilles Colle, informando que não houve interferência dos demais empregados na confusão (o que poderia dar a ele vantagem no processo formal).

Na narrativa das testemunhas de Achilles Colle a contradição aumenta, agora já na segunda audiência, com alguns meses passados. Gusmão Navarro, a primeira testemunha, afirma que não presenciou o ocorrido, mas soube por fontes terceiras que foi Bianchi quem agrediu o patrão, e que após o conflito os outros trabalhadores envolvidos no processo não foram mais trabalhar. João Gagel, segunda testemunha e chefe das obras, portanto de confiança de Achilles Colle, também informa que não assistiu à agressão, porém conversou com Antônio e este lhe disse que não trabalhava mais para Achilles. Gagel diz ainda que os operários deixaram o serviço sem motivo, apenas para seguir Pedro Bianchi, apontado por ele como líder do motim. Nas palavras da testemunha: “[...] Os empregados Pedro Bianchi e Antônio Fernandes da Silva são os cabeças da sublevação” (PARANÁ, 1947, p. 27).

Agora os argumentos do patronato se alteraram, apontando todos os envolvidos como percursores de uma greve, como narrado por Achilles Colle:

Venho, pela presente, comunicar à V. Excia., que, devido a minha ação enérgica contra a insubordinação do meu empregado Pedro Bianchi, no local da construção da obra Centro de Saúde, os seus companheiros de serviço Antônio Fernandes da Silva, José Olympho Pereira, Leonardo Borela, José Ferreira Ramos, Miguel Ferreira Ramos e Eurides Veiga Fernandes, declararam-se em greve, não voltando ao serviço (PARANÁ, 1947, p. 28).

Por que o empregador utiliza da estratégia de afirmar que seus empregados entraram em greve, quando os próprios contradizem tal argumentação? Para responder a tal questão, tem de se pautar nos argumentos de Angela de Castro Gomes (2005), já discutidos anteriormente nesta pesquisa. Conforme a autora, as greves foram mecanismos importantíssimos divulgados pelo Estado Novo para acoplar e defender os direitos dos trabalhadores. Todavia, tal direito era defendido pelo governo federal em uma perspectiva corporativista, ou seja, manipulado pelo Estado ao indicar os líderes dos sindicatos, organização indispensável para iniciar uma greve. O próprio Lindolfo Collor, precursor das



leis trabalhistas consolidadas em 1945, apoiava tal ideal em discurso que promulgava o decreto sobre a sindicalização logo após a revolução de 1930, decreto este que seria pouco modificado nos artigos acerca da sindicalização na futura CLT de 1943. Segundo o mesmo:

Os sindicatos, ou associações de classe, serão os para-choques dessas tendências antagônicas. Os salários mínimos, os regimes e as horas de trabalho serão assuntos do Estado. A solução dos conflitos de trabalho será também de sua alçada, com a assistência de pessoas alheias às competições de classe e com recurso a tribunal superior. Além disso e de um modo geral, tudo quanto seja pertinente à defesa dos interesses de uma classe ou profissão encontrará no respectivo sindicato o porta-voz *autorizado* e competente. (COLLOR, 1991, p. 109, sem grifos no original).

Diante do exposto, percebemos como os fundadores do direito trabalhista brasileiro vigente neste período percebiam a importância de instituições que ampliassem a teia corporativista do Estado nas relações sociais dos trabalhadores, criando sindicatos que “autorizassem” greves, sindicatos estes liderados por indicações governamentais (GOMES, 2005).

Terminada as narrativas de defesa entre os reclamantes e reclamado na segunda audiência, o empregador estipula Cr\$1.000,00 para todos entrarem em acordo, proposta esta recusada pelos reclamantes, adiando o processo para a terceira e última audiência. A quantia proposta por Achilles foi vista pelos trabalhadores como baixa, diante da agressão física e simbólica sobre os mesmos. Todavia, Achilles Colle afirmava que esta quantia era mais do que ele deveria pagar (PARANÁ, 1947), demonstrando sua insatisfação e dificuldade de compreender atos de regulamentação dos direitos de seus empregados para além de sua tutela. Na terceira audiência é decidido que:

A Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba, por unanimidade dos votos, julga procedente em parte a presente reclamação, para condenar a firma reclamada Achilles Colle a pagar ao reclamante Pedro Bianchi, Cr\$ 560,00 de aviso prévio e aos reclamantes Antônio Fernandes da Silva, Cr\$ 686,00; Eurides da Veiga Fernandes, Cr\$ 585,20; Leonardo Borella, Cr\$ 350,00; Miguel Ferreira Ramos, Cr\$ 410,00; José Ferreira Ramos, Cr\$ 230,00 e José Olinto Pereira, Cr\$ 467,60 de salários não pagos. Importa o total da condenação em Cr\$ 3.288,80. (PARANÁ, 1947, p. 59).

O Tribunal aceitou a reclamação de Pedro Bianchi acerca da agressão, argumentando que este não poderia mais retornar ao trabalho, porém não o indenizou exatamente sobre a injúria física, apenas garantiu o direito ao aviso prévio, demonstrando a passividade, e até a



normalidade, de um ato de violência do empregador sobre seu empregado em atos de “indisciplina”. Além disto, invalidou a agremiação dos trabalhadores, informando que estes não deveriam ter se unido para reivindicar. Desta maneira, se confirma a hipótese anteriormente levantada, em que reivindicações coletivas não eram aceitas nem toleradas quando os envolvidos não estavam amparados por um sindicato, organização esta regulada e autorizada pelo Estado.

Os jovens curitibanos no processo de construção dos direitos humanos: Eurides e José e o processo trabalhista

Após a narrativa deste processo trabalhista, e de todas as hipóteses levantadas, chega-se, enfim, nas relações, motivos e perspectivas que se encontravam os jovens trabalhadores Eurides e José, nesta trama e nas suas respectivas relações de trabalho. A primeira pergunta que parece persistente diz respeito aos motivos que levaram estes jovens a adentrarem nas atividades laborais, remetendo aos debates discutidos no subtítulo anterior acerca da valorização do ideal trabalhista, argumentados por Bóris Fausto (1977), Angela de Castro Gomes (2005) e Sidney Chalhoub (1986). Já se sabe que Eurides é filho de Antônio Fernandes da Silva e José é irmão de Miguel Ferreira Ramos (PARANÁ, 1947). Isto arremete para a hipótese de indicações de familiares para preenchimento das vagas de emprego, e a necessidade dos parentes mais velhos darem a chance aos mais novos iniciarem no mercado de trabalho, evitando que os mesmos se tornassem o que Sidney Chalhoub (1986) intitulou de “vadios/ociosos”.

Estariam, então, Antônio e Miguel inseridos nesta realidade social, aconselhando Eurides e José a adentrarem no mundo do trabalho, como uma das únicas opções de sobrevivência futura? Se este pressuposto estiver correto, a afirmativa de Bóris Fausto (1984) sobre a posição dúbia da juventude neste período, dividida entre Adolescente/Estudante e Menor/Trabalhador estaria correta tanto para Eurides como para José, haja vista os dois provavelmente serem inclinados para o serviço laboral em contraposição aos estudos formais. Seriam, portanto, Eurides e José “Menores” perante a moral do período.

Não se pode, entretanto, apresentar os jovens deste processo como manipulados ou condicionados a entrarem no trabalho pelos seus familiares de mais tenra idade apenas. Deve-se levar em consideração a posição dos jovens em exhibir interesses no trabalho assalariado



como busca de rendimentos econômicos e/ou inserção na vida adulta. Pode-se pensar que os jovens Eurides e José estavam contentes em trabalhar, talvez estivessem até procurando por um emprego, e tiveram auxílio de seus familiares para isto. Se positivo tal hipótese, a valorização do trabalho estaria implícita em suas mentes, da mesma maneira como poderia estar implícita nos demais trabalhadores.

Mesmo que a hipótese acerca do ideal trabalhista e o trabalho como formação cidadã dos jovens estiver correta, pode-se também elencar outra via hipotética que levou Eurides e José a adentrarem no mercado de trabalho: a ajuda financeira à sua família. Isto porque se observa que os dois jovens residiam nas mesmas casas que seus familiares, que trabalhavam juntos e provavelmente indicaram o serviço para eles, haja vista a residência ser a mesma nos autos do processo trabalhista em questão (PARANÁ, 1947).

Portanto, trabalhavam e residiam juntos, o que leva a formulação de um segundo questionamento: como, onde e com quem gastavam seus salários? Devido a tais informações não estarem presentes no processo trabalhista, deve-se imaginar o contexto para a resposta, pois se sabe que os envolvidos eram participantes de uma classe abastada, reconhecidamente pobre, uma vez que se verifica, com Bóris Fausto (1984) e Sidney Chalhoub (1986), a ocorrência de trabalhadores jovens serem majoritariamente pobres, de outro modo eles estariam em ambientes educacionais.

Sendo assim, a família provavelmente necessitava de ajudas de custo, impondo esta responsabilidade também para os jovens, ante a difícil situação financeira existente. O jornal Diário do Paraná, que circulava em Curitiba nesta época retrata tal assunto:

[...] Nos países onde o padrão de vida é bastante elevado, como também possuem uma vida educacional apreciável, é possível cumprir com vantagens a referida recomendação da Conferência. Em uma nação como a nossa, porém, em que muito cedo os jovens precisam iniciar qualquer atividade remunerada para auxiliar ou mesmo sustentar a família, e onde não há escolas suficientes para atender as necessidades da grande massa de trabalhadores, para estes a fixação de idade mínima de 16 anos a admissão em qualquer ramo de trabalho viria a criar um problema de ordem econômica e por outro lado facilitar a ociosidade, como consequência, a delinquência. (DIÁRIO DO PARANÁ, 1945d, p. 02).

Esta publicação fortalece a argumentação sobre o cotidiano dos jovens trabalhadores curitibanos, utilizando como exemplo Eurides e José, e seus possíveis anseios. Tinham de trabalhar para ajudar economicamente a família com qual residiam; não estudavam devido à



falta de instituições e a dificuldade de permanecerem nos ambientes escolares, uma vez que trabalhar provavelmente fazia parte de seu cotidiano, um fato comum, necessário; além de serem subjugados e moralmente representados como delinquentes se não estivessem em ocupações que eliminassem a ociosidade.

A Participação dos Jovens no Processo Trabalhista: Reivindicação da Dignidade Através da Empatia

Foram percebidas anteriormente as situações envolvendo sete trabalhadores curitibanos e seu respectivo empregador, em um conflito aparentemente focalizado em apenas um empregado, mas que se desenrolou para os demais. Levantou-se a hipótese do companheirismo e sentimento de violência simbólica nos demais, sem, no entanto, discutir profundamente estes dois fatos. Cabe nesse momento explorar tais eventos, destacando especialmente os jovens Eurides e José, e seus propósitos de participarem da reivindicação.

Pode-se começar passando novamente pela argumentação de Bóris Fausto (1977) acerca da participação ativa do operariado na construção do direito trabalhista, não apenas como um personagem coadjuvante, mas como um protagonista no processo. Desta maneira, a consciência de classe estaria enveredada nos indivíduos envolvidos a partir de então, levando ao operariado a compreensão de seus direitos e diminuindo as violações dos mesmos. Como foi visto os trabalhadores não aceitaram as agressões físicas cometidas pelo patrão Achilles Colle, além de reivindicarem melhores condições salariais (PARANÁ, 1947), demonstrando tal reconhecimento legal-protetorista por parte do operariado.

Quando se lembra de que os trabalhadores do processo em questão se recusaram a voltar ao trabalho após a agressão do patrão sobre um colega, além de reivindicarem formalmente na Justiça do Trabalho um processo contra o empregador, se observa que houve encadeamentos de empatia entre os mesmos, quando se empresta tal conceito de Lynn Hunt (2009). O primeiro fato que se pode adequar a tal argumentação diz respeito à adesão dos colegas de Pedro Bianchi (entre eles os jovens protagonistas da pesquisa) ao processo trabalhista, remetendo à hipótese do sentimento de violação de seus direitos humanos quando um companheiro de trabalho é agredido fisicamente.

Sentimentos parecidos poderiam estar sentindo os jovens Eurides e José, que permaneceram ao lado de Pedro Bianchi até o fim do processo, custando-lhes a demissão do



trabalho. Se a hipótese levantada no subtítulo anterior sobre a necessidade dos jovens de iniciarem no mercado de trabalho estiver correta, então o sentimento de empatia pelo colega Bianchi foi mais forte que todas as relações sociais que os jovens estavam convivendo no respectivo contexto. Ademais, pode-se refletir em quais perspectivas os jovens observavam a violência, o que eles aceitavam como ato violento e o que percebiam como não violento em seu cotidiano. Uma reportagem do Diário do Paraná de 1945 pode ajudar a explicar tais investigações, quando publicado um artigo sobre a escola rural do Paraná e possíveis castigos físicos aos estudantes. Na reportagem, aparece uma entrevista com um ex-aluno da instituição, que comenta: “Todos lá sofrem. Pouca comida, pouca roupa e trabalhos forçados...pancadas e castigos duros. Não passava um dia sem que o chicote ‘comesse’.” (DIÁRIO DO PARANÁ, 1945a, p. 04).

Através da fala do ex-estudante pode-se refletir sobre alguns apontamentos de dignidade humana e critérios de inviolabilidade destes princípios no meio social pelos jovens do contexto, ou seja, reverberações de direitos humanos universais e invioláveis. Dentre tais princípios, destaca-se na fala do ex-estudante da escola rural a alimentação escassa, a falta de liberdade ao ser forçado a trabalhar e torturas físicas. Tanto a liberdade restrita como os castigos trazem outras informações relevantes, quando observado as críticas do jornal ao governo com comparações aos nazistas: os abusos do Holocausto são agora tratados como violações de direitos humanos, especialmente a impossibilidade do sujeito de comandar seu próprio corpo, com sua vida sendo controlada por outros. Lembramos que os personagens desta pesquisa estão inseridos em um momento de construção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), que tem como pauta principal não permitir a recorrência de atos ocorridos durante a Segunda Guerra Mundial, como por exemplo, a garantia do direito à vida, além de não aceitar qualquer forma de tortura ou veto das liberdades.

Retornando novamente aos jovens Eurides e José e a indagação sobre suas compreensões acerca da violência, pode-se pensar que os dois estavam inseridos neste contexto e percebiam a agressão física como uma violação de sua dignidade humana, portanto, de seus direitos humanos. Mesmo que a agressão tenha ocorrido com seu colega, o processo de empatia entre eles pode ter levado à indignação por parte dos jovens e os levou a participação no processo e ao abandono do serviço juntamente com Pedro Bianchi (PARANÁ, 1947).



Outro ponto que se pode contemplar nesta análise está na durabilidade do processo trabalhista envolvendo os jovens, e a persistência dos trabalhadores em continuar reivindicando seus direitos nas audiências que se arrolaram, principalmente ao negarem os acordos propostos pelo empregador Achilles Colle. Pode-se afirmar que os jovens compreendiam seus direitos e elegeram os mesmos como inalienáveis a dignidade humana, lutando para sua conquista e manutenção no processo contra seu patrão. Os argumentos de Joaquín Herrera Flores (2007) sobre os direitos humanos podem explicar os propósitos de Eurides e José no processo: “Começamos a lutar pelos direitos *porque* consideramos injustos e desiguais tais processos de divisão. E para isso, todas e todos necessitamos gozar de condições materiais – e imateriais – concretas que permitam aceder aos bens necessários para a existência.” (FLORES, 2007, p. 25, tradução livre do autor).

Mesmo que as circunstâncias levassem tais jovens a permanecerem no ambiente de trabalho, algo superior os fez abandonar o mesmo e apoiar seu colega Pedro Bianchi no processo trabalhista contra seu patrão. Pensa-se que tal evento pode estar apoiado na empatia que os trabalhadores sentiam entre si, sentimento este de ofensa a si próprio ao ver pessoas iguais serem ofendidas (HUNT, 2009), em uma prerrogativa de união de uma classe que se via como um corpo sólido: a classe trabalhadora (FAUSTO, 1984). No entanto, para efetivação, expansão e legalização deste sentimento e dos princípios morais que norteavam suas dignidades humanas, foi necessário lutar e enfrentar indivíduos historicamente favorecidos, como os empresários (GOMES, 2005). Isto levou, conforme a hipótese anterior, os jovens Eurides e José a participarem ativamente do processo trabalhista contra seu patrão, haja vista os mesmos reivindicarem seus direitos perante o Estado, materializando suas prerrogativas de direitos humanos, pautada na dignidade humana (FLORES, 2007), através do embate direto com o patronato. Tais princípios de dignidade humana para estes jovens, no entanto, parecem estar alicerçados em questões como liberdade de controle de seu próprio corpo, não aceitando violências físicas como formas de castigos, além de demonstrarem repugnância a trabalhos forçados, ainda em concordância com a domesticação de seus próprios corpos por sujeitos exteriores.



Considerações finais

A juventude curitibana em fins da década de 1940 estava ligada a diversas ações que faziam de seus atores realmente jovens aos olhos da sociedade e especialmente do Estado. Uma das hipóteses levantadas no início da pesquisa dizia respeito ao recorte etário destes indivíduos – pensado em uma divisão de 10 a 18 anos. Todavia, o estudo mostra que a idade apresentava uma categorização importante que, no entanto, se modifica ante as complexidades sociais do período. Um sujeito de 17 anos poderia ser considerado “mais” jovem que um indivíduo de 14, bastava apenas o primeiro estar envolto de uma instituição escolar e o segundo participando das relações de trabalho, mesmo como um aprendiz. Entretanto, não se pode afirmar que este aprendiz de 14 anos era de fato um adulto formado aos olhos sociais, pois a própria categorização legal de emprega-lo como aprendiz já traz a informação que o contempla como um indivíduo em formação.

É possível pensar, portanto, que esta categorização etária está pautada em um período de transição da fase infantil para a fase adulta, portanto um período de aprendizado (seja na escola ou no trabalho). Isto remonta a uma ideia de sujeito intelectualmente submisso aos critérios do mundo adulto e, portanto, submisso ao disciplinamento dos adultos. Um Estado patriarcal como foi o Estado Novo remontava esta ideia em suas legislações aos jovens, após diversas lutas coletivas por melhorias na situação trabalhista, como a diminuição da jornada de trabalho, tarefas menos rigorosas. Ao mesmo tempo, entretanto, que tratava os jovens em situação exterior ao do ambiente educacional ou trabalhista com disciplinas rígidas em casas corretivas ou internatos.

Até aqui já foi levantado ao menos três categorias sociais de jovem: o estudante, o trabalhador e o delinquente. O processo trabalhista analisado ao longo da pesquisa (PARANÁ, 1947) trouxe informações especialmente acerca do jovem trabalhador, que, durante sua análise foi possível verificar as situações que levaram aos mesmos adentrarem para o mercado de trabalho. Dentre elas, foi verificado o acesso diminuto às instituições escolares, que fizeram com que Eurides e José corressem em busca de um emprego, além da necessidade de ganhos financeiros. Esta busca maciça aos meios de trabalho está relacionada também à terceira categoria de jovem, aquele que está fora da escola e longe do ambiente do



trabalho, se torna um jovem delinquente aos olhos do Estado, um sujeito indisciplinado que deve ser tratado de maneira distinta dos demais, ou seja, em ambientes correccionais.

A transformação de Eurides e José em trabalhadores trouxe consigo outras reverberações importantes para suas vidas: como trabalhadores, faziam parte de uma classe, que apresenta uma identidade para suas vidas. Assim, mesmo necessitando dos salários que recebiam ao realizarem as atividades, paralisam tais tarefas e enfrentam seu patrão quando um de seus companheiros foi agredido pelo empregador. A empatia dos jovens trabalhadores para com seu companheiro de trabalho apresentou princípios de Direitos Humanos, ao não aceitar abusos entre os sujeitos, em um processo de igualdade, sentindo a dor física do outro. Quando esta empatia se transforma em reivindicação pelos jovens e demais trabalhadores, surge outro processo de construção dos Direitos Humanos, a luta pela dignidade pautada em critérios invioláveis dos seres humanos. O espaço de luta, neste caso, foi a abertura de um processo trabalhista e a suspensão das atividades, sem a participação sindical e, portanto, sem o reconhecimento do Estado.

Este emaranhado de relações sociais traziam dualidades e lutas sociais, com o jovem (seja ele trabalhador, estudante ou aquele nem visto como um cidadão) aparecendo como um sujeito ativo nestas lutas pela dignidade humana pautada na empatia que construíam cotidianamente entre si e perante a sociedade em geral. Trata-se de um processo de organização dos Direitos Humanos reconhecidos e reivindicados pelos próprios jovens trabalhadores, que arriscam seu vínculo empregatício e todas as consequências advindas para um jovem desempregado, em benefício de uma luta coletiva contra abusos perpetrados pelo patronato.

Referências bibliográficas

ARIÈS, PHILIPPE. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

BIAVASCHI, Magda Barros. **O direito do trabalho no Brasil – 1930/1942**: a construção do sujeito de direitos trabalhistas. Tese (Doutorado em Economia Aplicada) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **Questões de sociologia**. Trad. Miguel Serras Pereira: Fim de século, 2004.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil, Poder Executivo, Rio de Janeiro, DF, 1943. Disponível em:



https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/1939/19276/1943_dec_lei05452_clt.pdf?sequence=4&isAllowed=y. Acesso em 25 nov. 2016.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. 2 ed. São Paulo: Editora da Unesp, 2011.

CHALHOUN, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

COLLOR, Lindolfo. **Origens da legislação trabalhista brasileira**. Porto Alegre: Fundação Paulo Couto do Silva, 1991.

DIÁRIO DO PARANÁ. **Notas Policiais: 10 de novembro de 1945**. Curitiba, 1945a.

_____. **Notas Policiais: 15 de novembro de 1945**. Curitiba, 1945b.

FAUSTO, Bóris. **Trabalho urbano e conflito social (1890-1920)**. 4 ed. São Paulo: DIFEL, 1977.

_____. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

FLORES, Joaquín Herrera. **La reinvencción de los derechos humanos**. Andalucía: Atrapasueños, 2007.

GINZBURG, Carlo. **A micro-história e outros ensaios**. Trad. Antônio Nanino. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989a.

_____. Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. Trad. Frederico Canotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989b.

GOMES, Angela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. Trad. Rosana Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. In: XI Mostra de Pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul. **Anais: produzindo história a partir de fontes primárias**. Porto Alegre: Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, 2013. P. 17-31. Disponível em:

https://www.apers.rs.gov.br/arquivos/1405435379.Anais_XI_Mostra_de_Pesquisa.pdf.

Acesso em 30 jun. 2016.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948**. Disponível em: http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf. Acesso em 25 jan. 2017.

PARANÁ. Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba. **Processo nº 366**, Antônio Ferreira da Silva e outros, Achilles Colle, 26 nov. 1947.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: Priore, Mary del. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999. P. 347-375.

PEREIRA, Welson Luiz. **O menor e a moralização pelo trabalho: Casa do Pequeno Jornaleiro de Curitiba (1943-1962)**. 2009. 182 f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2009.

SCHMIDT, Benito Bisso; SPERANZA, Clarice Gontarski. Acervos do Judiciário trabalhista: lutas pela preservação e possibilidades de pesquisa. In: MARQUES, Antônio José; STAMPA, Inez Terezinha (Orgs.). **Arquivos do mundo dos trabalhadores: coletânea do 2º Seminário Internacional O Mundo dos Trabalhadores e Seus Arquivos, Memória e Resistência**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional; CUT, 2012.